



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 63, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

“Cria cargos para provimento efetivo no Plano de Cargos do Município de Caçu, fixa vencimentos e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro do Plano de Cargos do Município de Caçu, para provimento efetivo, os cargos e as vagas especificados a seguir:

I. Nível Superior:

Cargos	Vagas	Salário Base	Escolaridade/Requisitos	Carga Horária
Fonoaudiólogo	02	1.572,28	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho da Categoria	40 horas

II. Nível Médio:

Cargos	Vagas	Salário Base	Escolaridade/Requisitos	Carga Horária
Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	03	670,85	Ensino Médio Completo/Habilitação em curso específico e registro profissional no Conselho da Categoria	40 horas
Agente de Vigilância Sanitária	01	1.043,99	Ensino Médio Completo	40 horas

§1º. Os cargos de que trata esta Lei serão providos por intermédio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o edital.

§2º. Além da comprovação de outros requisitos legais, para admissão e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer, ainda, os requisitos de qualificação previstos no artigo 1º, bem como atender a outras exigências estabelecidas pelo regulamento ou edital de convocação do concurso público, conforme a especificidade do cargo.

§3º. Para provimento dos cargos previstos neste artigo em que são exigidos a formação no ensino médio completo poderão ser exigidos ainda, nos termos do edital, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional, além de formação específica para determinadas áreas de conhecimento, admitido curso superior que contemple matéria similar.

§4º. No edital de convocação do concurso público poderá ser estipulado quantitativo de cargos específicos, relativos a determinadas funções, com a correspondente exigência de comprovação, como requisito de provimento e exercício, que o candidato tenha formação ou seja portador de título que contemple conhecimento em área que estabelecer.

Art. 2º. Compete aos ocupantes dos cargos criados nos termos do art. 1º o exercício das funções previstas no Anexo Único, sem prejuízo do seu detalhamento ou do acréscimo de outras atribuições correlatas através de regulamento ou ato normativo afim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

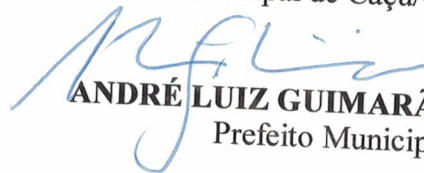
ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

- Art. 3º.** Os cargos criados por esta Lei serão regidos pela Lei Municipal n.º 993/94, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Caçu e dá outras providências”.
- Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignadas no orçamento do exercício de 2010 e subsequentes, nos termos da Lei 4.320/64.
- Art. 5º.** Em decorrência da presente lei, fica alterado o disposto na Lei Municipal n.º 1301/02, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores do Município de Caçu.
- Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 27 de outubro de 2010.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES: Atender e tratar pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; aplicar procedimentos fonoaudiológicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; auditar programas e serviços; realizar perícias; exercer atividades técnico-científicas; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa dentro de sua área de atuação, e outras atividades afins.

POSTURA PROFISSIONAL: manter-se atualizado sobre as normas municipais e estrutura organizacional; participar de cursos de qualificação e atualização profissional, repassando aos colegas as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pelo Município; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública e outras previstas na legislação ou afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 (quarenta) horas semanais.

CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES EMOCIONAIS NECESSÁRIAS DO INGRESSANTE AO SERVIÇO PÚBLICO:

- a) adequado nível de controle de ansiedade;
- b) relacionamento interpessoal: facilidade em trabalhar em equipe;
- c) resistência a frustração;
- d) controle emocional;
- e) adaptabilidade;
- f) responsabilidade;
- g) flexibilidade;
- h) dinamismo;
- i) iniciativa;
- j) capacidade de atenção e concentração;
- k) inteligência compatível com a exigência do cargo.

CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES EMOCIONAIS PREJUDICIAIS E IMPEDITIVAS PARA O INGRESSANTE AO SERVIÇO PÚBLICO:

- a) descontrole emocional;
- b) agressividade e impulsividade exacerbada;
- c) presença de qualquer um dos tipos de transtornos mentais e comportamentais, conforme Código Internacional de Doenças;
- d) nível insuficiente de funções mentais relativas ao pensamento lógico e abstrato (inteligência, atenção).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior de Fonoaudiologia oficial ou reconhecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão, devidamente registrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia;

c) Possuir características e habilidades emocionais exigidas para o ingresso no serviço público municipal, que serão verificadas após a citação dos candidatos em Edital de Nomeação, através da avaliação psicológica realizada por profissionais do quadro de servidores do Município de Caçu, e se necessário, complementada por avaliação psiquiátrica e neurológica a cargo do Município.
LOTAÇÃO: Em órgãos onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória; manipular materiais restauradores; promover isolamento do campo operatório; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; executar a manutenção, limpeza dos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades; manipular matérias de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

POSTURA PROFISSIONAL: manter-se atualizado sobre as normas municipais e estrutura organizacional; participar de cursos de qualificação e atualização profissional, repassando aos colegas as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pelo Município; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública e outras previstas na legislação ou afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 (quarenta) horas semanais.

CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES EMOCIONAIS NECESSÁRIAS DO INGRESSANTE AO SERVIÇO PÚBLICO:

- a) adequado nível de controle de ansiedade;
- b) relacionamento interpessoal: facilidade em trabalhar em equipe;
- c) resistência a frustração;
- d) controle emocional;
- e) adaptabilidade;
- f) responsabilidade;
- g) flexibilidade;
- h) dinamismo;
- i) iniciativa;
- j) capacidade de atenção e concentração;
- k) inteligência compatível com a exigência do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES EMOCIONAIS PREJUDICIAIS E IMPEDITIVAS PARA O INGRESSANTE AO SERVIÇO PÚBLICO:

- descontrole emocional;
- agressividade e impulsividade exacerbada;
- presença de qualquer um dos tipos de transtornos mentais e comportamentais, conforme Código Internacional de Doenças;
- nível insuficiente de funções mentais relativas ao pensamento lógico e abstrato (inteligência, atenção).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- Idade: acima de 18 anos;
- Instrução: Ensino Médio Completo;
- Habilitação através de curso específico. Registro no Conselho da Categoria.

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar tarefas relacionadas diretamente a vigilância sanitária.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades de saneamento ambiental, respeitadas a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço onde tem lotação.

POSTURA PROFISSIONAL: manter-se atualizado sobre as normas municipais e estrutura organizacional; participar de cursos de qualificação e atualização profissional, repassando aos colegas as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pelo Município; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública e outras previstas na legislação ou afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: período normal de 40 (quarenta) horas semanais.

CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES EMOCIONAIS NECESSÁRIAS DO INGRESSANTE AO SERVIÇO PÚBLICO:

- adequado nível de controle de ansiedade;
- relacionamento interpessoal: facilidade em trabalhar em equipe;
- resistência a frustração;
- controle emocional;
- adaptabilidade;
- responsabilidade;
- flexibilidade;
- dinamismo;
- iniciativa;
- capacidade de atenção e concentração;
- inteligência compatível com a exigência do cargo.

CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES EMOCIONAIS PREJUDICIAIS E IMPEDITIVAS PARA O INGRESSANTE AO SERVIÇO PÚBLICO:

- descontrole emocional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

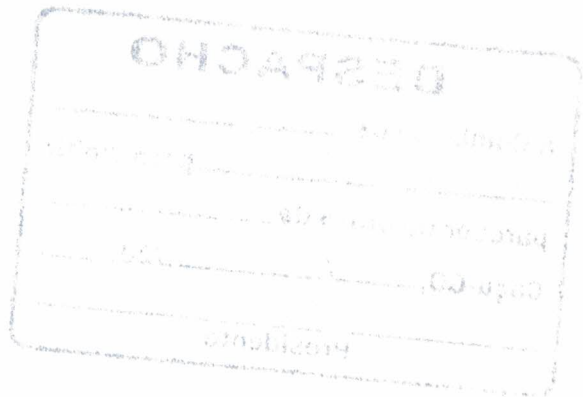
GABINETE DO PREFEITO

- b) agressividade e impulsividade exacerbada;
- c) presença de qualquer um dos tipos de transtornos mentais e comportamentais, conforme Código Internacional de Doenças;
- d) nível insuficiente de funções mentais relativas ao pensamento lógico e abstrato (inteligência, atenção).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: acima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF n°. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 062, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Cria cargos para provimento efetivo no Plano de Cargos do Município de Caçu, fixa vencimentos e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para criar cargos para provimento efetivo no Plano de Cargos do Município de Caçu, fixar vencimentos e dar outras providências.

As Secretarias de Educação e de Saúde deste Município solicitaram providências para que fossem criados os cargos de Fonoaudiólogo, Agente de Vigilância Sanitária e Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) a serem incluídos no Quadro do Plano de Cargos do Município para provimento efetivo. É intenção deste Município, caso seja aprovada a criação dos referidos cargos, de realizar concurso público para seu provimento, visto que resta demonstrada a necessidade destas funções públicas para que seja prestado um serviço público de melhor qualidade e mais eficiente.

Assim, aguarda-se pela compreensão e entendimento dos nobres Edis e, conseqüentemente, aprovação do referido projeto.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 18 de outubro de 2010.

André Luiz Guimarães Vieira
ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 63/10, de 27/10/2010.

Autoria: Prefeito Municipal

Cria Cargos para provimento efetivo no Plano de Cargos do Município de Caçu, fixa vencimentos e dá outras providências.



Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação de cargos para provimento efetivo no Plano de Cargos do Município de Caçu, fixa vencimentos e dá outras providências. Observa-se do contexto da matéria que está criando os cargos de Fonoaudiólogo, de Auxiliar de Consultório Dentário e de Agente de Vigilância Sanitária, estabelecendo as especificações de cada cargo, carga horária e vencimento e determinando o número de vagas para cada cargo ora criado. Com o advento da Constituição Federal de 1988, que obrigou os Municípios a criar seus próprios regimes jurídicos, restou também obrigados os municípios a estabelecer em lei os respectivos cargos e número de vagas que pretende preencher, naturalmente mediante concurso público anunciado no parágrafo 4º do artigo primeiro. Deste modo tendo observado que o vigente Plano de Cargos dos Servidores do Município de Caçu não contempla os cargos ora criados, entendemos não haver qualquer violação de Lei e das Constituições Federal e Estadual. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, eis que o Município realmente necessita de profissionais nas áreas em que estão sendo criados os cargos. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria ora submetida a esta Relatoria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2010.

Silva
Sg.

Sandoval
Vereador SANDOVAL VIEIRA
-RELATOR-

Sandoval

M. M. M. M. M.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 63/10, de 27/10/2010.
Autoria: Prefeito Municipal
Cria Cargos para provimento efetivo no
Plano de Cargos do Município de Caçu,
fixa vencimentos e dá outras
providências.



Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação de cargos para provimento efetivo no Plano de Cargos do Município de Caçu, fixa vencimentos e dá outras providências. A presente matéria não traz, de imediato, nenhum lançamento de despesa ao Município de Caçu, comente ocorrerá despesas relacionadas à matéria se realizado o correspondente concurso público anunciado ou previsto no artigo 1º, inciso 1º, do projeto de lei em estudo. Em havendo despesas, ainda neste exercício, o artigo 4º da matéria aponta que o Orçamento vigente possui dotação orçamentária capaz de suportar, assim constará nos orçamentos subsequentes. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência prevêm a criação de cargos assim como a abertura e ampliação de vagas. Observa-se que os cargos ora criados (Fonoaudiólogo, Auxiliar de Consultório Dentário e Agente de Vigilância Sanitária), são necessários aos fins administrativos da Municipalidade, assim como são necessários à boa saúde e à boa educação dos munícipes. Desta forma entendemos ser a matéria economicamente e financeiramente viável ao Município de Caçu.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria ora submetida a esta Relatoria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2010.


Vereadora **GLAÚCIA BARBOSA DE CARVALHO**
- RELATORA - 